

ANEXO N – LISTA REFERENCIAL DE PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR À SAÚDE DO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE PINDAMONHANGABA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMABATE)
(BATALHÃO BORBA GATO)

LISTA REFERENCIAL DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR À SAÚDE DO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE PINDAMONHANGABA

1. DIÁRIAS DO ATENDIMENTO DOMICILIAR

1.1. Assistência Domiciliar (suporte básico):

1.1.1. Atendimento prestado por visita de equipe multidisciplinar de profissionais da área de saúde integrada por médico, enfermeiro, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social a assistência de fisioterapeuta;

1.1.2. Valor: Será pago o honorário do profissional da área de saúde que está prestando a assistência domiciliar; e

1.1.3. Suporte Básico, quando necessário:

1.1.3.1. Consta de Supervisão de Enfermagem, Plantão Médico, adequação do ambiente domiciliar, Treinamento de Cuidador/Acompanhante, Central de Atendimento Telefônico, com médicos e enfermeiros capacitados para o atendimento domiciliar de urgência, Serviço de Urgência/Emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com remoção e orientação à família;

1.1.3.2. Inclui, também, o mobiliário hospitalar para o período contratado, em regime de comodato, composto de uma cama hospitalar básica, sem rodas, com grade, uma cadeira de higiene, um suporte de soro, micronebulizador, glicosímetro e um aspirador de secreção; e

1.1.3.3. Valor: R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) por dia.

1.2. Internação Domiciliar:

- 1.2.1. Internação Domiciliar de Baixa Complexidade:
 - 1.2.1.1. Além do previsto nos subitens 1.1.3.1 e 1.1.3.2, estão incluídos os serviços de Técnico de Enfermagem por 06 (seis) h/dia e um aparelho de pressão arterial;
 - 1.2.1.2. Quando for necessário, uma maleta de emergência deverá estar na residência do paciente ou de posse do médico nas visitas; e
 - 1.2.1.3. Valor: R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) por dia.
- 1.2.2. Internação Domiciliar de Média Complexidade:
 - 1.2.2.1. Além do previsto nos subitens 1.1.3.1 e 1.1.3.2, estão incluídos os serviços de Técnico de Enfermagem por 12 (doze) h/dia e um aparelho de pressão arterial;
 - 1.2.2.2. Quando for necessário, uma maleta de emergência deverá estar na residência do paciente ou de posse do médico nas visitas; e
 - 1.2.2.3. Valor: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) por dia.
- 1.2.3. Internação Domiciliar de Alta Complexidade:
 - 1.2.3.1. Além do previsto nos subitens 1.1.3.1 e 1.1.3.2, estão incluídos os serviços de Técnico de Enfermagem por 24 (vinte e quatro) h/dia e um aparelho de pressão arterial;
 - 1.2.3.2. Quando for necessário, uma maleta de emergência deverá estar na residência do paciente ou de posse do médico nas visitas; e
 - 1.2.3.3. Valor: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por dia.

1.3. Gerenciamento de casos Crônicos:

- 1.3.1. Compreender a realização das atividades de coordenação da assistência, educação dos pacientes, seus familiares e cuidadores, e a realização de intervenções terapêuticas sempre que necessárias;
- 1.3.2. O trabalho é desenvolvido por equipe interdisciplinar, compreendendo médico e enfermeira obrigatoriamente, além de fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo e terapeuta ocupacional, sempre de acordo com o plano de tratamento definido para cada paciente, dependendo do caso o paciente será enquadrado como GCB, GCI ou GCA;
- 1.3.3. Gerenciamento de Caso Básico (GCB) compreende:
 - 1.3.3.1. Portadores de doenças crônicas estáveis, sendo freqüentemente idosos ou adultos com pequena sequela neurológica, demência em fase inicial, ou demais comprometimentos da sua saúde que necessite de monitoramento menos intensivo;
 - 1.3.3.2. Paciente dependente parciais ou independentes de seus cuidadores;
 - 1.3.3.3. Pacientes com pouca dificuldade de acesso a rede de atenção;
 - 1.3.3.4. Pacientes que apresentam histórico de reinternação sucessivas de curta duração evitáveis, que geram repetição de procedimento e exames;

1.3.3.5. Pacientes e cuidadores desinformados sobre os cuidados necessários para prevenir a exarcebação da doença;

1.3.3.6. Previsão de recursos básicos para a assistência: 01 (um) Médico com 01 (uma) visita por trimestre, 01 (um) Enfermeiro com 01 (uma) visita por mês, Equipe interdisciplinar (Fisioterapeuta ou Nutricionista ou Fonoaudiólogo ou Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) com 01 (uma) visita de avaliação inicial por um membro da equipe e acompanhamento telefônico 24 horas; e

1.3.3.7. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais) / mês.

1.3.4. Gerenciamento de Caso Intermediário (GCI) compreende:

1.3.4.1. Portadores de doenças crônicas, sendo frequentemente idosos frágeis ou adultos com sequela neurológica, demência em fase intermediária; ou demais comprometimentos da sua saúde que necessite de monitoramento intensivo;

1.3.4.2. Pacientes com ou sem lesão de órgão alvo;

1.3.4.3. Pacientes dependentes parciais de seus cuidadores;

1.3.4.4. Pacientes que, pelo grau de dependência possuem dificuldade de acesso, considerável, a rede de atenção;

1.3.4.5. Pacientes que apresentam histórico de reinternações sucessivas evitáveis, que geram repetições de procedimentos e exames invasivos;

1.3.4.6. Pacientes com infecções de repetição;

1.3.4.7. Previsão de recursos básicos para a assistência: 01 (um) Médico com 01 (uma) visita por bimestre, 01 (um) Enfermeiro com 01 (uma) visita por mês, Equipe Interdisciplinar (Fisioterapeuta ou Nutricionista ou Fonoaudiólogo ou Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) com 02 (duas) sessões por mês, um membro da equipe e acompanhamento telefônico 24 horas; e

1.3.4.8. Valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) / mês.

1.3.5. Gerenciamento de Caso Avançado (GCA) compreende:

1.3.5.1. Portadores de doenças crônicas de difícil controle;

1.3.5.2. Pacientes com ou sem lesão de órgão alvo;

1.3.5.3. Pacientes dependentes totais de seus cuidadores;

1.3.5.4. Pacientes que pela dependência, possuem extrema dificuldade de acesso á rede de atenção;

1.3.5.5. Pacientes que apresentam histórico de reinternações sucessivas evitáveis de procedimentos e exames invasivos;

1.3.5.6. Pacientes com alta recente, estável, quadro clínico delicado e com alto risco de descompensação;

1.3.5.7. Previsão de recursos básicos para a assistência: 01 (um) Médico com 01 (uma) visita por mês, 01 (um) Enfermeiro com 01 (uma) visita por mês, Equipe Interdisciplinar (Fisioterapeuta ou Nutricionista ou Fonoaudiólogo ou Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) com 02 (duas) sessões por mês um membro da equipe e acompanhamento telefônico 24

horas; e

1.3.5.8. Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) /mês.

1.4. Procedimentos de Enfermagem:

1.4.1. Serviços de técnico de enfermagem durante o atendimento domiciliar para realização de curativos, administração de medicamentos por todas as vias, administração de dietas enterais, realização de higiene em pacientes acamados e, outros atendimentos de enfermagem que não requerem acompanhamento contínuo;

1.4.2. Inclui atendimento de Técnico de Enfermagem sob Supervisão de Enfermagem, sendo aplicado aos pacientes residentes em Pindamonhangaba e região do vale do Paraíba

1.4.3. Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais) por visita.

2. VALORES DE HONORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- 2.1. Médico: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por visita:
- 2.2. Enfermeiro: R\$ 60,00 (sessenta reais) por sessão.
- 2.3. Fisioterapia (motora / respiratória): R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por sessão.
- 2.4. Terapeuta ocupacional: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por sessão.
- 2.5. Fonoaudiologia: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por sessão.
- 2.6. Psicologia: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por sessão.
- 2.7. Nutricionista: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por sessão.
- 2.8. Assistente Social: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por sessão.

3. OXIGENIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS

- 3.1. Tabela com os valores referentes às locações mensais:

ITEM (Diária)	VALOR (R\$)
Andador	R\$ 1,40
Aspirador	R\$ 4,50
Assento Sanitário (1º alugel)	R\$ 27,00
Base aquecida para CPAP	R\$ 154,00
BIPAP com base aquecida	R\$ 1.417,00
Cadeira de Banho	R\$ 1,45
Cadeira de Rodas Especial	R\$ 4,04
Cadeira de Rodas Simples	R\$ 3,37
Cama	R\$ 4,09
Cilindro O ₂ – 01 m ³	R\$ 2,25
Cilindro O ₂ – 10 m ³	R\$ 2,25
Cilindro O ₂ – 4 m ³	R\$ 2,25
Cilindro O ₂ – 8 m ³	R\$ 2,25
Concentrador de O ₂	R\$ 12,35
Macro/Nebulizador	R\$ 2,24
Oxímetro de Pulso	R\$ 4,49
Recarga Cilindro O ₂ – 01 m ³ (por recarga)	R\$ 44,92
Recarga Cilindro O ₂ – 10 m ³ (por recarga)	R\$ 44,92
Recarga Cilindro O ₂ – 4 m ³ (por recarga)	R\$ 44,92

Recarga Cilindro O ₂ – 8 m ³ (por recarga)	R\$ 44,92
Suporte de Soro	R\$ 0,86

4. INSTRUÇÕES GERAIS

4.1. Os valores referentes a locações mensais terão cobrança pró-rata conforme o número de dias da internação domiciliar.

4.2. No valor das diárias deverão estar incluídos:

- 4.2.1. Troca de roupa de cama e banho de paciente;
- 4.2.2. Cuidados e materiais de uso na desinfecção ambiental;
- 4.2.3. Administração de dieta do paciente, de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia);
- 4.2.4. Cuidados de enfermagem: Administração de medicamentos por todas as vias; Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; Controle de sinais vitais; Controle de diurese; Sondagens; Mudança de decúbito; Locomoção interna do paciente; Preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclisma, tricotomia, etc); Cuidados e higiene pessoal do paciente; preparo do corpo em caso de óbito;
- 4.2.5. Orientação nutricional no momento da alta;
- 4.2.6. Transporte de equipamentos (Raios-X, eletrocardiógrafo, etc);
- 4.2.7. Aspirador de secreções;
- 4.2.8. Atendimento pelo médico plantonista nas intercorrências clínicas; e
- 4.2.9. Equipamentos de proteção individual (EPI).

4.3. As taxas de assepsia e vigilância epidemiológica não serão cobertas.

4.4. As medicações serão pagas conforme prescrição médica, mas em caso de medicações similares ou genéricos existentes no mercado serão pagos os valores médios dos genéricos. O CREDENCIADO fica responsável por apresentar Nota Fiscal do produto com data atualizada, ficando a verificação in loco do serviço de auditoria, se necessário.

4.5. Referencial para cobrança de medicamentos:

- 4.5.1. Xylocaína líquida: será cobrada por ml;
- 4.5.2. Xylocaína gel: será cobrada em gramas, sendo a sondagem vesical feminina = 10 (dez) gr e a sondagem vesical masculina = 20 (vinte) gr; e
- 4.5.3. Dersani: será cobrado 20 (vinte) ml por lesão, somente com prescrição.

4.6. Os materiais serão pagos conforme estabelecido no item 6 deste contrato.

4.7. Será pago o valor de uma visita semanal ao médico desde que conste no prontuário a evolução com assinatura do respectivo médico assistente.

4.8. Não será pago coleta de exames pelos serviços terceirizados.

4.9. Os materiais de punção deverão ser justificados quando utilizado em quantidade superior ao indicado.

4.10. Os horários de admissão e de alta do paciente deverão estar registrados. Na falta deste implicará o não pagamento da taxa de diária.

4.11. Os curativos serão pagos mediante prescrição médica e/ou do enfermeiro e descrição da

enfermagem.

4.12. As luvas de procedimento serão pagas 10 (dez) pares para Assistência Domiciliar. Luva estéril somente para procedimento invasivo e asséptico.

4.13. As torneirinhas serão pagas somente em caso de infusão contínua e múltiplas medicações, não serão cobertas quando estiverem cobrando juntamente com equipo com injetor lateral.

4.14. Os curativos especiais serão pagos conforme item 7.2, deste contrato, com a devida prescrição médica ou do serviço de comissão de curativos.

4.15. Sonda vesical de demora somente com prescrição médica e checagem da enfermagem, em caso de troca deverá ter justificativa.

4.16. Colchão caixa de ovo será pago para pacientes com risco de feridas de pressão e mediante prescrição médica ou do enfermeiro.

5. MATERIAIS DESCARTÁVEIS NÃO COBERTOS PELO FuSEx:

5.1. Absorvente Higiênico.

5.2. Abaixador de língua

5.3. Aconchego.

5.4. Água oxigenada.

5.5. Álcool

5.6. Algodão.

5.7. Aparelho para barbear/tricotomia.

5.8. Aquecedor e manta térmica.

5.9. Bacia plástica.

5.10. Band-aid.

5.11. Blusas descartáveis.

5.12. Bolsa de água quente.

5.13. Bom ar.

5.14. Borracha para aspirador.

5.15. Cadeira de apoio para banho.

5.16. Cânula de Guedel.

5.17. Cinta lombar.

5.18. Clorohex.

5.19. Colar cervical.

5.20. Colete lombar.

5.21. Combi-red (tampa para soro).

5.22. Compressa cirúrgica.

5.23. Conexão para aspiração, bomba e pressão.

5.24. Conector.

- 5.25. Copo descartável.
- 5.26. Cotonete.
- 5.27. Creme dental.
- 5.28. Dermoidini, Gehm-Hand, Esterilderm, Álcool Iodado.
- 5.29. Dispositivo anti-trombolítico.
- 5.30. Escova de degermação.
- 5.31. Escova de dente.
- 5.32. Escova para assepsia das mãos.
- 5.33. Esponja para banho.
- 5.34. Estabilizador de tornozelo.
- 5.35. Éter benzina e tintura de iodo.
- 5.36. Faixa elástica pós-operatória.
- 5.37. Filtro para leucócitos, hemácias e plaquetas.
- 5.38. Filtro respirador.
- 5.39. Fiso-Hex, povidine.
- 5.40. Fixador de tubo traqueal.
- 5.41. Fixador externo.
- 5.42. Formol.
- 5.43. Frascos para exame.
- 5.44. Fraldas descartáveis.
- 5.45. Gaze radiopaca.
- 5.46. Gesso sintético.
- 5.47. Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças.
- 5.48. Imobilizador.
- 5.49. Lâmina para tricotomia.
- 5.50. Látex extensor de O2.
- 5.51. Lençol descartável.
- 5.52. Manta.
- 5.53. Manteiga de cacau.
- 5.54. Máscara laríngea.
- 5.55. Meia elástica.
- 5.56. Meia, cinta, atadura e calça elástica.
- 5.57. Micro por espaçador.
- 5.58. Muletas.
- 5.59. Pasta gel.
- 5.60. Pijama descartável.

- 5.61. Plug adaptador macho.
- 5.62. Sabonete.
- 5.63. Sandália para gesso.
- 5.64. Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo.
- 5.65. Sensor para oxímetro.
- 5.66. Tapoin.
- 5.67. Termômetros.
- 5.68. Tipóias.
- 5.69. Toalha descartável.

6. DETERMINAÇÕES SOBRE OPEMEC DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS.

- 6.1. ÁGUA DESTILADA PARA RESPIRADORES: Será pago 01 (um) frasco de 500 (quinhentos) ml por dia, para vidro de umidificador 250 (duzentos e cinquenta) ml e em caso de micronebulização ou 01 (uma) ampola por sessão.
- 6.2. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: pagar 01 (uma) sonda, 01 (um) par de luvas de plástico e 01 (um) Soro Fisiológico ou Água Bidestilada de 10 (dez) ml por aspiração, até 06 (seis) por dia.
- 6.3. ATADURA DE CREPON: Será pago somente quando houver indicação, não será coberto em caso de contenção no leito.
- 6.4. BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será pago mediante a prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa.
- 6.5. BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA: Será pago uma a cada 07 (sete) dias, e em caso justificado pelo enfermeiro.
- 6.6. BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICO: 03 (três) por dia.
- 6.7. BOLSA DESCARTÁVEL ENTERAL / PARENTERAL – pagar integral.
- 6.8. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Será pago 01 (uma) por traqueostomia, troca somente em caso de obstrução ou se o balão furar, a descrição deverá estar registrada em prontuário. A embalagem deverá ser anexada.
- 6.9. CATETER DE OXIGÊNIO: Será pago 01 (um) por internação.
- 6.10. CATETER HEPARINIZADO OU SALINIZADO: somente com prescrição e pagar 01 (uma) seringa de 10 (dez) ml, 01 (uma) agulha de 25/07, 01 (uma) ampola de SF ou 0.2 ml de heparina.
- 6.11. COLETOR DE SISTEMA ABERTO: será pago 01 (uma) a cada 03 (três) dias.
- 6.12. COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA: será pago 01 (uma) por dia mediante evolução de enfermagem.
- 6.13. ELETRODO DESCARTÁVEL: Será pago 03 (três) a 05 (cinco) por dia, com descrição da enfermagem da sua troca.
- 6.14. EQUIPOS: infusão NPT e QT o pagamento será para cada troca de esquema.
- 6.15. FIO GUIA Nº 0.10 / 0.14 / 0.18: Será pago valor integral.
- 6.16. EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS: o pagamento será a cada 24 (vinte e quatro) horas.

6.17. EQUIPO INFUSÃO DE DROGAS E SOROTERAPIAS: o pagamento será a cada 72 (setenta e duas) horas e para neonatal 48 (quarenta e oito) horas.

6.18. EQUIPO INFUSÃO DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS: o pagamento será por droga/soro aplicada/dia utilizado.

6.19. JELCOS E SCALPS: Será pago 01 (um) a cada 03 (três) dias. Quando necessitar de uma quantidade maior terá que ser justificado.

6.20. LUVA ESTÉRIL: Será pago somente para procedimento estéril.

6.21. SONDA NASOGÁSTRICA: Será pago valor integral, sua troca será com indicação médica ou do enfermeiro, registrado em prontuário.

6.22. SONDA NASOENTÉRICA: Será pago uma por internação, sua troca será autorizada em caso de internação prolongada por mais de 90 (noventa) dias ou com justificativa médica. Sua embalagem deverá estar anexada em prontuário.

6.23. TUBO TRAQUEAL DESCARTÁVEL: pagamento integral.

6.24. Observação:

6.24.1. Mediante justificativa médica, os fracionamentos poderão ser reavaliados durante auditoria, os mesmos estarão submetidos às normas da ANVISA e ANS.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CURATIVOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS

7.1. Tabela com a classificação dos curativos:

Tamanho	Extensão	Profundidade	Exsudação	Pomada / Solução	Quantidade
Pequeno	Variável	Lesão de epiderme	Ausente	Dermazine Dersani	10 ml
				Kollagenase	10 ml
				Age	10 g.
					10 ml
Médio	Variável	Lesão de epiderme e parcial da derme	Mínima a Moderada	Dermasine Dersani	15 ml
				Kollagenase	15 ml
				Age	15 g.
					15 ml
Grande	Variável	Toda a derme e epiderme destruída	Abundante	Dermasine Dersane	20 ml
				Kollagenase	20 ml
				Age	20 g.
					20 ml

7.2. Curativos Especiais:

7.2.1. Serão pagos, mediante prescrição médica ou de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do curativo	Freqüência de trocas
Alginato de cálcio, Carvão ativado c/ prata	a cada 03 (três) dias
Hidrocolóide, Hidrogel	de 04 (quatro) a 07 (sete) dias

7.2.2. Caso seja necessário realizar trocas de curativos com freqüência maior do que o especificado no subitem 7.2.1, as solicitações deverão ser justificadas, por escrito, pelo Enfermeiro.

8. TRANSPORTES

Remoção do paciente partindo de sua residência para qualquer outro destino em Belo Horizonte:

- 8.1.1. Remoção Simples (ida) – R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);
- 8.1.2. Remoção Simples (ida e volta) – R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais);
- 8.1.3. Remoção em UTI (ida) – R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais);
- 8.1.4. Remoção em UTI (ida e volta) – R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais);
- 8.1.5. Hora parada para Remoção Simples – R\$ 43,00 (quarenta e três reais); e
- 8.1.6. Hora parada para Remoção em UTI – R\$ 106,00 (cento e seis reais).

8.2. As locomoções realizadas para as cidades de Ibité, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano, Ribeirão das Neves, Contagem e Betim serão cobrados:

- 8.2.1. Remoção Simples (ida) – R\$ 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- 8.2.2. Remoção Simples (ida e volta) – R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais);
- 8.2.3. Remoção em UTI (ida) – R\$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
- 8.2.4. Remoção em UTI (ida e volta) – R\$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
- 8.2.5. Hora parada para Remoção Simples – R\$ 43,00 (quarenta e três reais); e
- 8.2.6. Hora parada para Remoção em UTI – R\$ 106,00 (cento e seis reais).

9. DIETAS

9.1. As dietas serão pagas conforme tabela abaixo:

Descrição Dieta	Preço por unidade (R\$)
Isosource HN 1000mL	80,00
Isosource Soya 1000mL	80,00
Isosource Standart 1000mL	80,00
Nutren Active 400g	Brasíndice PF (ICMS 18%) com deflator de 55%
Nutren 1.0 400g	Brasíndice PF (ICMS 18%) com deflator de 55%
Nutri Enteral Soya 800g	Brasíndice PF (ICMS 18%) com deflator de 55%
Nutridrink 325g	60,00
Resource Protein 240g	60,00
Resource Thicken Up 240g	60,00
Trophic Basic 1000mL	80,00